

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 92

Disponibilização: 18/05/2022 Publicação: 18/05/2022

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## **TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 008/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O.I. S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, inscrito no CNPJ sob o n° 04-285.920/0001-54, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral do DER/RO, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, portador do CPF nº 808.908.652-72, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1.

CONTRATADO: A empresa O.I. S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 76.535.764/0001-34, com endereço na Rua do Lavradion № 710, Centro - Rio de Janeiro/RJ neste ato representado por seus Procuradoradores a Sra. MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE, CPF (MF) nº 584.310.553-91 , Sr. ÁVNER ANDRADE DE SOUZA, CPF(MF) nº 940.657.052-15 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0028079982 e 0028854994).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato N.º 004/2020/PJ/DER-RO, conforme a solicitação de aditamento contida na Justificativa DER-GEL (0027946437) e a Informação 17 (0028015480), a manifestação referencial 569/2021/PGE-PA, E-mail Alteração Contratual (0028869445), Justificativa DER-GAD (0028892015), Despacho PGE-DER (0028885255) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0009.070346/2022-17, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO N.º 008/19/PJ/DER-RO por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da expiração do mesmo.

Cláusula Segunda - Das evoluções tecnológicas.

- 1.1. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade da CONTRATANTE.
- 1.2. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no ld. 0022732665.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

### **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

#### **ÁVNER ANDRADE DE SOUZA**

Procurador O.I. S.A.

## MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE

Procuradora O.I. S.A.



Documento assinado eletronicamente por Avner Andrade de Souza, Usuário Externo, em 17/05/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a), em 17/05/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0028849713 e o código CRC B1571A9A.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.070346/2022-17

SEI nº 0028849713